

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



0970

MENSAGEM Nº

715

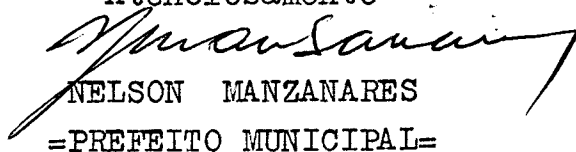
DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

A digna apreciação de Vossas Excelências encaminho projeto de lei versando sobre a suplementação / de quatro itens orçamentários, cuja dotação mostram-se insuficientes à cobertura dos respectivos gastos.

Trata-se de medida administrativa imprescindível ao bom andamento de pagamentos de diversas verbas, razão pela qual espero que a propositura mereça o incondicional e sempre esclarecido apoio de Vossas Excelências.

Atenciosamente


NELSON MANZANARES
=PREFEITO MUNICIPAL=

Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

As Comissões de
S. Sessões, 13, 04, 1972.
0965
Presidente

Aprovado em Primeira discussão.
S. Sessões, 13, 04, 1972.
Presidente

PROJETO DE LEI N. 824 / 72

[11 de abril de 1972]

Dispõe sobre suplementação de verbas.

Aprovado em Segunda discussão.
S. Sessões, 13, 04, 1972.
Presidente

FACO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu **NELSON MANZANARES** ~~Presidente da Câmara~~, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros), a suplementar os seguintes itens orçamentários:

05-3.1.3.0.04	--	Serviços técnicos, especializados e outros prestados por terceiros.....	Cr\$ 12.500,00
16-3.1.4.0.61	-3-	Despesas eventuais.....	Cr\$ 1.000,00
16-4.1.1.0.61	-1-	Construção de escolas e salas de aula..	Cr\$ 40.000,00
20-3.1.1.1.71	-1-	Vencimentos de Pessoal Contratado.....	Cr\$ 12.000,00
TOTAL.....			Cr\$ 65.500,00

ARTIGO 2º - Os meios necessários a cobertura do presente crédito serão fornecidos pelas anulações parciais das seguintes rubricas:

06-3.1.1.1.09	-2-	Vencimentos do Secretário.....	Cr\$ 400,00
06-3.1.1.1.09	-4-	Vencimentos de Auxil.de Administração..	Cr\$ 400,00
06-3.1.1.1.09	-6-	Vencimentos do Pessoal Contratado.....	Cr\$ 300,00
08-3.1.1.1.11	-3-	Vencimentos do Lançador.....	Cr\$ 400,00
10-4.1.1.0.13	--	Amortização e Resgate de Dívidas.....	Cr\$ 4.000,00
11-3.1.1.1.16	-2-	Vencimentos do Assist.de Contabilidade..	Cr\$ 800,00
12-3.1.1.1.19	-2-	Vencimentos do Auxil.de Almoxarifado...	Cr\$ 400,00
14-3.1.1.1.42	-1-	Vencimentos do Chefe da Seção.....	Cr\$ 400,00
14-3.1.1.1.42	-3-	Vencimentos de motoristas.....	Cr\$ 500,00
14-3.1.1.1.42	-4-	Vencimentos de Trabalhadores Braçais...	Cr\$ 1.800,00
14-3.1.3.0.42	-3-	Despesas Eventuais.....	Cr\$ 500,00
15-3.1.1.1.49	-2-	Vencimentos de Trabalhadores Braçais...	Cr\$ 500,00
16-3.1.1.1.61	-5-	Vencimentos de Dentistas.....	Cr\$ 11.400,00
16-3.1.2.0.61	-5-	Material p/conservação, reparos e adaptações de parques infantis e outros.....	Cr\$ 1.000,00
16-3.1.3.0.61	-5-	Reparos, adaptações, conservação de parques infantis e próprios escolares....	Cr\$ 1.200,00
16-4.1.1.0.61	-2-	Construção de parques infantis.....	Cr\$ 4.500,00
17-3.2.1.0.62	--	Bolsa de estudos ao curso técnico e profissional.....	Cr\$ 1.000,00
17-3.2.1.3.62	--	Auxílio ao Ensino secundário, técnico e profissional.....	Cr\$ 5.000,00
26-3.1.1.1.91	-3-	Vencimentos de trabalhadores Braçais...	Cr\$ 400,00
26-3.1.3.0.91	-1-	Limpeza e conservação de máquinas e equipamentos.....	Cr\$ 1.000,00
26-4.1.4.0.91	--	Aquisição de ferramentas, utensílios, móveis e outros.....	Cr\$ 2.000,00

-(segue)-



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.

()

Dispõe

-(fls.2)-

FACO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
~~ANTONIO MANZANARES~~
 NELSON MANZANARES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e pro-
 mulgo a seguinte Lei:

27-3.1.1.1.92	-2-	Vencimentos de Trabalhadores Braçais...	Cr\$	4.000,00
29-3.1.1.1.94	-4-	Vencimentos de Pessoal Contratado.....	Cr\$	3.200,00
29-4.1.1.2.94	-1-	Construção do Viaduto.....	Cr\$	500,00
29-4.1.1.2.94	-3-	Ligação rodoviária a Via Anhanguera, a- bertura e alargamento de vias públicas.	Cr\$	500,00 ✓
29-4.1.1.2.94	-4-	Retificação de cursos d'água e captação de águas pluviais.....	Cr\$	2.000,00
30-3.1.3.0.94	-:-	Diversos serviços prestados por tercei- ros.....	Cr\$	500,00
31-3.1.1.1.95	-2-	Vencimentos de Trabalhadores Braçais...	Cr\$	3.700,00
33-3.1.1.1.99	-3-	Vencimentos do Pessoal Contratado.....	Cr\$	3.200,00
Saldo Financeiro do Exercício Anterior.....			Cr\$	10.000,00
TOTAL.....			Cr\$	65.500,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ,
 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 11 de abril de 1972.-

NELSON MANZANARES
 =PREFEITO MUNICIPAL=



Em 11 de abril de 1972.-

DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 80-72

SENHOR PRESIDENTE:

Através do presente solicito à Vossa Excelência, nos termos do artigo 18 e seus parágrafos, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, se ja convocada sessão extraordinária dessa Câmara, com a finalidade de serem apreciadas com a brevidade possível, as proposituras encaminhadas com as seguintes mensagens:

nº 715 - Sobre abertura de crédito suplementar.

nº 716 - Sobre abertura de crédito especial.

As mensagens anexas prestam os devidos e competentes esclarecimentos a uma apreciação consciente das proposituras.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e distinta consideração.


NELSON MANZANARES
=PREFEITO MUNICIPAL=

Ao

Excelentíssimo Senhor

AMÉRICO MASSINELLI

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS

Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 824/72, DE AUTORIA
DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE SU
- PLEMENTAÇÃO DE VERBAS -

A propositura ora relatada determina a abertura de um crédito suplementar na importância de Cr.\$65.500,00, favorecendo quatro itens / de suma importância à administração pública.

Para cobertura dessa suplementação, o projeto utiliza a anulação parcial de diversos itens disponíveis. Esse recurso é satisfatório e hábil.

O nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 824/72.

Sala das Comissões, em 12 de abril de 1972.

Presidente: _____

Relator: _____

Membro: _____

Aprovado em UNICA discussão.
S. Sessão, 13, 04, 1972

Presidente

Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 824/72, DE AUTORIA
DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE SUPLEMEN-
- TAÇÃO DE VERBAS -

Em seu artigo 42, a Lei federal nº 4.320, que estatui normas de direito financeiro para controle orçamentário, estabelece que os / créditos suplementares deverão ser autorizados por lei.

Por conseguinte, o projeto em aprêço está perfeitamente es - tribado quanto à sua legalidade.

Por outro lado, a Lei Orgânica dos Municípios declara ser da competência exclusiva do Prefeito a apresentação de projetos de lei / dispondo sobre matéria financeira. Dessa forma está respeitada a inici ativa.

Nada obstando pois a sua aprovação, o nosso parecer é favorá vel ao Projeto de Lei nº 824/72.

Sala das Comissões, em 12 de abril de 1972.

Presidente: _____

Relator : _____

Aprovado em UNICA discussão.
S. Sessões, 13 04, 1972

Presidente